

ORIGINAL	1ª RERRATIFICAÇÃO
3.2. São também elegíveis, para apresentar propostas, instituições com acervos físicos e/ou digitais, consideradas museus e cadastradas no Cadastro Nacional de Museus disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Museus (https://cadastro.museus.gov.br/), observado o conceito do Item 2.1.2 deste Edital.	3.2. São também elegíveis, para apresentar propostas, instituições com acervos físicos e/ou digitais, consideradas museus, observado o conceito do Item 2.1.2 deste Edital.
3.7. As entidades privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 90, inciso VII, da Lei 14.721/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).	3.7. As entidades privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 90, inciso VII, da Lei 14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).
(não existente)	4.2(iii) Cada ICT poderá submeter até 2 projetos, 1 de cada grupo de concorrência.
4.3 Cada subprojeto deverá ser associado a um único acervo.	4.3 Cada subprojeto poderá abranger mais de um acervo de um mesmo grupo de concorrência.
4.3(i) Todos os subprojetos devem ser de um mesmo grupo de concorrência.	(i) Todos os subprojetos de uma proposta devem ser de um mesmo grupo de concorrência.
4.3(ii) A solicitação de recursos para mais de um acervo por subprojeto acarretará a eliminação do subprojeto.	(excluído)
4.6(iv) Disponibilizar os dados dos acervos museológicos na plataforma Brasileira Museus do Instituto Brasileiro de Museus, seguindo seus padrões e normativas técnicas de catalogação e documentação.	4.6(iv) A disponibilização, após concluído o projeto, dos dados dos acervos museológicos na plataforma Brasileira Museus do Instituto Brasileiro de Museus, seguindo seus padrões e normativas técnicas de catalogação e documentação, será obrigatória e constará como condicionante à aprovação final do projeto.
4.7.(i).c) A aderência ao programa Identidade Brasil.	4.7.(i).c) A aderência aos objetivos do programa Identidade Brasil, conforme descrito nos itens 1.1 e 1.2 do edital
4.8. Cada ICT, seus acervos e infraestrutura a eles relacionada deverão possuir cadastro na categoria de museus a necessidade cadastro no Cadastro Nacional Museus do Instituto Brasileiro de Museus.	(excluído)
4.10.(ii) Caso a proposta inclua solicitação de recursos adaptações de espaços físicos nos termos do Item 2.1.12, deverão ser apresentados os documentos do projeto resumido, conforme Anexo II do edital.	4.10.(ii) Caso a proposta inclua solicitação de recursos para adaptações de espaços físicos nos termos do Item 2.1.12, deverão ser apresentados os documentos do projeto resumido, conforme Anexo II do edital.
9.2.(ii).a) Envio do Anexo III integralmente preenchido, contendo a relação dos itens que serão objeto de reparo e/ou atualizado informando , para cada um deles.	9.2.(ii).a) Envio do Anexo III integralmente preenchido, contendo a solicitação dos itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional.
10.1.(i).3 Apresentação de uma única proposta por ICT executora, no Grupo de Concorrência	10.1.(i).3 Apresentação de uma única proposta por ICT executora, por Grupo de Concorrência
10.1.(i).6 Atendimento à LDO 2023 , quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto	10.1.(i).6 Atendimento à LDO 2024 , quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto
10.1.(ii).2 Associação de cada Subprojeto a um único Acervo	10.1.(ii).2 Associação de cada subprojeto à acervos de um mesmo grupo de concorrência